



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.568, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 26.046,00 (vinte e seis mil e quarenta e seis reais) no Orçamento do Exercício de 2020, para apoio à informatização e qualificação dos dados da Atenção Primária à Saúde - APS, em virtude da transferência financeira do Governo Federal através do Ministério da Saúde ao Município de Pareci Novo, conforme Portaria nº 2.983/2019, e dá outras providências.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional na LOA para 2020, Lei nº 2.537, de 26 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 26.046,00 (vinte e seis mil e quarenta e seis reais), nas seguintes classificações funcionais-programáticas da despesa:

06.01.10.301.128. Atividade 1096. 851.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL INFORM. E QUALIF. DOS DADOS APS – PORTARIA 2.983/2019 3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
06.01.10.301.128. Atividade 1096. 852.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL INFORM. E QUALIF. DOS DADOS APS – PORTARIA 2.983/2019 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. – P. J. R\$ 5.046,00
06.01.10.301.128. Atividade 1096. 853.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL INFORM. E QUALIF. DOS DADOS APS – PORTARIA 2.983/2019 3.3.3.90.40.00.00.00 SERV. TEC. DA INF. E COM. R\$ 6.000,00
06.01.10.301.128. Atividade 1096. 854.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL INFORM. E QUALIF. DOS DADOS APS – PORTARIA 2.983/2019 3.4.4.90.52.00.00.00 MATERIAL EQUIP. PERMAN. R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

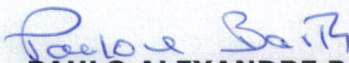
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura de despesa do artigo anterior a transferência financeira através do Governo Federal – Ministério da Saúde – Programa Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde (APS), conforme Portaria 2.983, de 11/11/2019.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 28 de agosto de 2020.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se,
Data Supra**


JORDANA REGINA FRANCISCO,
Secretária Municipal de Administração